



Banco de Portugal

EUROSISTEMA

*a D. Plen.
Duarte Pacheco
3/02/12.*

GOVERNADOR

Nº GOV/2012/0077

Lisboa, 02 de Fevereiro de 2012

Exmo. Senhor
Secretário da Mesa da Assembleia da República
Dr. Duarte Pacheco

Muito prezosa Sr. Duarte Pacheco,

Em resposta ao ofício de V. Exa. D.A.Plen/2012, relativo ao Requerimento nº.15/XII/1ª – EI, apresentado pelo Senhor Deputado José Ribeiro e Castro, informo o seguinte:

1. Além da Filial no Porto, o Banco de Portugal possui agências em 6 capitais de distrito no Continente (Braga, Castelo Branco, Coimbra, Évora, Faro e Viseu), assim como agências no Funchal e em Ponta Delgada. As agências localizadas nas restantes capitais de distrito foram desativadas e encerradas ao longo dos últimos 17 anos. O Banco de Portugal vendeu os respetivos edifícios a outras entidades públicas ou a entidades privadas.
2. Os serviços assegurados através da rede de agências distritais que permanecem em funcionamento, e que requerem a utilização dos edifícios do Banco de Portugal, são os seguintes:
 - a) Atendimento ao público, no âmbito dos serviços de Tesouraria (notas e moedas);
 - b) Prestação individualizada de informações pessoais sobre dados contidos na CRC - Central de Responsabilidades de Crédito e na LUR - Listagem de Utilizadores de Cheque que Oferecem Risco;
 - c) Instrução de processos de remoção da LUR;
 - d) Análise e tratamento de reclamações relacionadas com o numerário e os equipamentos através dos quais podem ser realizadas operações de depósito e levantamento;
 - e) Operações de tesouraria com as instituições de crédito e empresas de transporte de valores (receção de depósitos e realização de levantamentos) e tratamento/escolha de notas e moedas com vista a garantir a genuinidade e qualidade do numerário em circulação;
 - f) Desenvolvimento de atividades inspetivas sobre o sistema bancário no âmbito da recirculação de numerário;
 - g) Realização de ações de formação sobre o conhecimento da nota de euro dirigidas a profissionais e a diversos segmentos da população;
 - h) Colaboração com os tribunais e outras autoridades (Finanças, Segurança Social, Autarquias, Administradores de Insolvência), através do serviço de difusão no sistema bancário de pedidos de informação e outras solicitações;
 - i) Prestação ao público do serviço de ajuda na localização de ativos financeiros e de documentos perdidos no âmbito do sistema bancário.



Banco de Portugal

EUROSISTEMA

GOVERNADOR

3. A estas funções acrescem, no caso da Filial do Porto, as atividades desenvolvidas no âmbito do Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo, que assegura a solvabilidade e a liquidez das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, e no apoio à produção de estatísticas da Central de Balanços.
4. Além dos edifícios das atuais agências, o Banco de Portugal dispõe do edifício da antiga agência de Beja, que se encontra ainda em processo de venda, e de nove frações para residência dos Delegados Regionais e Gerentes quando deslocados, das quais duas estão também em processo de venda.
5. O Banco de Portugal considera que se encontra estabilizado o quadro de funções a cargo das agências e não tem intenção, neste momento, de alienar ou reafetar o património imobiliário respetivo. Nos termos da lei, os imóveis do Banco de Portugal constituem um património próprio e devem ser alienados quando se tornem desnecessários à prossecução das suas funções. A alienação, porém, não pode assumir a forma de cedência gratuita ao Estado ou a outras entidades públicas, em virtude dos princípios aplicáveis ao Sistema Europeu de Bancos Centrais que proíbem o financiamento dos bancos centrais ao setor público. O resultado da alienação de património constitui, necessariamente, receita própria do Banco de Portugal, sem afetação ou destino específico, e é integrada, como tal, na conta de exploração do ano respetivo.
6. Recorda-se que, nos termos da lei, o resultado líquido de cada exercício do Banco de Portugal, depois da constituição da reserva obrigatória e de outras eventuais reservas, é entregue ao Estado a título de dividendos. A atribuição ao Estado desse remanescente é compatível com a proibição do financiamento ao setor público.

Com os melhores cumprimentos,

Carlos da Silva Costa